

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 010/2015**  
**Pregão Presencial para fins de Registro de Preços nº 085/2015**  
**Processo LC n.º 116 – Homologado em 23/06/2015**

REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA **REGISTRO DE PREÇOS**, VISANDO À FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE TINTA E SOLVENTES PARA SINALIZAÇÃO VIÁRIA QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PATO BRAGADO – PR, E A EMPRESA **MARCELO FABIANO TIECKER – ME**.

Aos vinte e três dias do mês de junho do ano de dois mil e quinze, a empresa **MARCELO FABIANO TIECKER - ME**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob nº 07.174.945/0001-79, estabelecida na Rua Tibagi, n.º 2727, Município de Pato Bragado – PR, CEP 85.948-000, telefone para contato n.º 45-3282-1805, neste ato representada por seu sócio proprietário, o senhor Marcelo Fabiano Tiecker, portador da Cédula de Identidade nº 5.722.547-5 e do CPF/MF nº 004.976.369-56, vem pela presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, firmar com o CONTRATANTE, o **MUNICÍPIO DE PATO BRAGADO**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Avenida Willy Barth, n.º 2885, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 95.719.472/0001-05, neste ato representado pela Prefeito, o senhor ARNILDO RIEGER, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade RG nº 903.579-6/PR e do CPF nº 034.113.979-34, residente e domiciliado na Avenida Continental, n.º 920, Município de Pato Bragado, Estado do Paraná, denominado **MUNICÍPIO**, obrigam-se ao que segue:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

O objeto desta ATA é o registro de Preços da promitente, visando a Futura e eventual aquisição de tintas e solventes, que serão utilizados para sinalização horizontal (viária) a ser aplicadas nas ruas e avenidas desta Municipalidade, nas quantidades ora relacionadas:

| ITEM | QTD. | UND    | DESCRIÇÃO   | VALOR UNITÁRIO |
|------|------|--------|---|----------------|
| 1    | 50   | Baldes | Tinta branca à base de solvente – 18 litros cada balde  | R\$ 520,00     |
| 2    | 50   | Baldes | Tinta amarela à base de solvente – 18 litros cada balde | R\$ 520,00     |
| 3    | 50   | Galões | Solvente (tinner) - 5 litros cada galão                 | R\$ 94,00      |
| 4    | 50   | Galões | Tinta acrílica (a base de água) - 18 litros cada galão  | R\$ 96,00      |

OBS.: A entrega dos materiais será feita parceladamente, conforme a necessidade da Secretaria Municipal de Obras, Viação e urbanismo, diretamente na sede da Secretaria solicitante. Uma vez formalizada a solicitação, a empresa contratada deverá efetuar a entrega dos produtos solicitados, num prazo de até 03 (três) dias, contados da data da solicitação.

**CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

O Valor Global a ser praticado nesta Ata de Registro de Preços é de R\$ 61.500,00 (sessenta e um mil e quinhentos reais). O valor unitário dos materiais, estão citados na Cláusula Primeira desta Ata. O pagamento será efetuado mensalmente, de conformidade com os materiais efetivamente solicitados e entregues, acompanhado do relatório de assinatura do Secretário competente desta Municipalidade.

O pagamento poderá ser efetuado via transferência Bancária, em Conta de titularidade da empresa PROMITENTE.

- Na ocorrência de necessidade de providencias complementares por parte da Contratada o decurso do prazo do pagamento será interrompido, reiniciando-se sua contagem a partir da data em que estas forem compridas.
- O Faturamento correspondente ao objeto contrato devera ser apresentado pelo fornecedor, através da Nota Fiscal, em duas vias, após o recebimento da nota de empenho.
- Ficam mantidas as demais condições de pagamento previstas no edital e proposta de preços apresentada.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA – VALIDADE**

Esta Ata de Registro de Preços tem validade de 12 meses, a contar da data de sua assinatura, conforme inciso III §3º do art. 15 da lei nº. 8.666/93, art. 4º do decreto nº. 3.931/2001, período em que deverá ser mantido em vigor os preços registrados no pregão nº. 085/2015.

#### **CLÁUSULA QUARTA – OBRIGAÇÕES DA PROMITENTE**

Cumprir com o previsto nesta Ata, Proposta de Preços apresentada e Licitação modalidade Pregão Presencial n.º 085/2015.

#### **CLAUSULA QUINTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas decorrentes da presente Licitação correrão por conta da(s) dotação(ões) orçamentária(s):

##### **02.000 – EXECUTIVO MUNICIPAL**

##### **02.008 – Secretaria de Obras, Viação e urbanismo**

##### **154511300.1006 – Obras de Melhorias nas Vias Urbanas**

##### **3.3.90.30.44.5818 – Material de sinalização visual e afins**

#### **CLÁUSULA SEXTA - INCIDÊNCIAS FISCAIS**

Os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e para fiscais) que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da presente Ata, serão de exclusiva responsabilidade do contribuinte, assim definido nas Normas tributárias.

A PROMITENTE declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e para fiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a prestação dos serviços, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.

A PROMITENTE deverá apresentar as certidões negativas de débitos do INNS e FGTS, junta com a nota fiscal, para de pagamento.

**CLÁUSULA SÉTIMA - CANCELAMENTO**

O órgão gerenciador poderá, desde que conveniente aos interesses administrativos, cancelar esta ATA, sem que com isso, o Contratado tenha direito a interpor recursos ou a indenizações. O cancelamento parcial ou total de itens registrados far-se-á sempre a critério do órgão gerenciador.

**CLÁUSULA OITAVA – SANÇÕES**

Poderá ser aplicadas pela Administração à adjudicatária, as sanções previstas no art. 7º, da lei 10520/02 e art. 87 da lei 8.666/93.

**CLÁUSULA NONA – DO FORO**

Fica eleito o foro da Cidade de Marechal Cândido Rondon, do Estado do Paraná, como o competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento desta Ata de Registro de Preços, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Pato Bragado, Estado do Paraná, em 23 de junho de 2015.

**MUNICÍPIO DE PATO BRAGADO – CONTRATANTE**

**Arnildo Rieger**

**MARCELO FABIANO TIECKER – ME – EMPRESA PROMITENTE**

**Marcelo Fabiano Tiecker**